



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2139
Em 2 / 07 / 24
EXPEDIENTE

Ofício nº 2085/2024/SG

Juiz de Fora, 02 de julho de 2024

Exmo. Sr. Vereador
Luiz Otávio Fernandes Coelho
Líder do Governo na Câmara Municipal
Rua Halfeld, 955, Centro Juiz de Fora/MG
CEP 36016-000

Assunto: Anexo Mensagem nº4642

Exmo. Sr.,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste enviar a essa Egrégia Casa Legislativa, documento auxiliar acerca da Mensagem do Executivo nº4642 que *"Altera a redação do art. 18 da Lei nº9.666 de 13 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Juiz de Fora"*. Tal documento se faz necessário pois o mesmo declara adequação orçamentaria e financeira com a lei Orçamentaria Anual – LOA – e complexidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Confiante que este documento terá a devida atenção necessária, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas em relação ao mesmo, sem mais para o momento, aproveitamos a ocasião para reiterar préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS

SALOMAO:13521039668

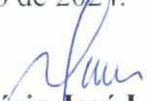
Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2024.07.02 16:09:08 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que *“Altera a redação do art. 18 da Lei nº 9.666, de 15 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Juiz de Fora”*, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que os seus reflexos nos anos subsequentes não comprometerão as metas fiscais do Município.

Juiz de Fora, 01 de julho de 2024.


Rogério José Lopes de Freitas
Secretário de Recursos Humanos


Fernanda Finotti Cordeiro
Secretária da Fazenda


Janayna Katyuscia Freire de Souza Ferreira
Secretária de Planejamento do Território e Participação Popular